

GUIA DA INSERÇÃO CURRICULAR DA EXTENSÃO NA UFRPE



GUIA DA INSERÇÃO CURRICULAR DA EXTENSÃO NA UFRPE

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

Marcelo Brito Carneiro Leão – Reitor

Gabriel Rivas – Vice-Reitor

Moisés de Melo Santana – Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Cidadania

Flávia Carolina Lins da Silva – Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Comissão de Mobilização e Construção da Curricularização da Extensão na UFRPE (Portaria GR/UFRPE nº 301/2021, atualizada pela Portaria GR/UFRPE nº 947/2023)

Moisés de Melo Santana

Marcos Antonio Bezerra Figueiredo

Flávia Carolina Lins da Silva

Betânia Cristina Guilherme

Fábia Regina Nascimento Fernando Burgos

Francy Laura Correia Gomes dos Passos

Lúcia Falcão Barbosa Câmara

Alex Souza Moraes

Diego da Costa Vitorino

Joanna Lessa Santos Silva

Thais Ludmila da Silva Ranieri

Kleyton Ricardo Wanderley Pereira

Gileno Antônio Araújo Xavier

Eduardo de Castro Aguiar

Luciano Galvão Freire Júnior

Thiago Araújo da Silveira

Flávia Cristiane Vieira da Silva

Jadilson Ramos de Almeida

Elián Alves de Araújo

Maria da Conceição de Melo Amorim

Tália de Azevedo Souto Santos

Antônio Inácio Diniz Júnior

Otávio Augusto Alves dos Santos

Maria Danielle Rodrigues Marques

Amália Maria de Queiroz Rolim

Elias Marques Ferreira de Oliveira

Noadia Iris da Silva

Raissa Alves Colaço Paz

Carmi Ferraz Santos

Alexsandro dos Santos Machado

Jorge da Silva Correia Neto

Silvana Bocanegra

Elaboração: Maria da Conceição de Melo Amorim, Fábia Regina Nascimento Fernando Burgos, Gileno Antônio Araújo Xavier, Marcos Antonio Bezerra Figueiredo Maria Danielle Rodrigues Marques e Hérica Karina Cavalcanti de Lima.

Revisão Textual: Hérica Karina Cavalcanti de Lima

Projeto Gráfico e Diagramação: Bruno de Souza Leão (Ascom/UFRPE)

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema Integrado de Bibliotecas da UFRPE Biblioteca Central, Recife-PE, Brasil.

Sumário

APRESENTAÇÃO, **5**

1. EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, **7**

1.1 Conceitos e diretrizes, **7**

1.2 Ações de Extensão e suas modalidades, **11**

1.3 Áreas temáticas e linhas da extensão, **12**

2. CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, **14**

2.1 Curricularização da extensão, **14**

2.2 Atividades Curriculares de Extensão (ACE) na UFRPE: finalidades, diretrizes, classificação e possibilidades para sua inserção curricular, **14**

3. PERGUNTAS FREQUENTES, **20**

REFERÊNCIAS, **23**

ANEXO I – Resolução CEPE/UFRPE nº 552/2022, **26**

ANEXO II – Portaria GR/UFRPE nº 947/2023, **38**

APÊNDICE – Linhas da Extensão, **42**

APRESENTAÇÃO

A produção do GUIA DA INSERÇÃO CURRICULAR DA EXTENSÃO NA UFRPE é uma ação da Comissão de Mobilização e Construção da Curricularização da Extensão na UFRPE (Portaria GR/UFRPE nº 301/2021, atualizada pela Portaria GR/UFRPE nº 947/2023), coordenada pela Reitoria da UFRPE em Gestão Participativa com a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania (PROExC), a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), o Fórum das Licenciaturas e o Fórum de Extensão, Cultura e Cidadania, além das Câmaras de Ensino e de Extensão em sua composição. O Guia tem como objetivo contribuir com a implementação da inserção curricular da extensão nos cursos de graduação da UFRPE, apresentando orientações a partir do Documento Base¹ e da Resolução CEPE/UFRPE nº 552/2022², que resultaram dos diálogos presenciais e online promovidos pela comissão junto à comunidade acadêmica e sociedade civil, nos anos de 2021³ e 2022⁴.



A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA é o tema da primeira seção deste Guia, incluindo sua conceituação e diretrizes, a definição das ações de extensão e suas modalidades, as áreas temáticas e as linhas de extensão. A segunda seção aborda o tema da CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, incluindo as finalidades, diretrizes, classificação e possibilidades de inserção curricular da extensão na UFRPE.

-
- 1 Lançamento da Consulta Pública para Documento da Curricularização da Extensão ocorre nesta quinta (18/08) | Universidade Federal Rural de Pernambuco (ufrpe.br)
 - 2 Aprovada a regulamentação da inserção das Atividades Curriculares de Extensão (ACE) nos cursos de graduação da UFRPE | Universidade Federal Rural de Pernambuco
 - 3 I ciclo de extensão sobre a curricularização da extensão da UFRPE | Universidade Federal Rural de Pernambuco
 - 4 Proexc realiza Seminários Formativos Descentralizados sobre a Curricularização da Extensão | Universidade Federal Rural de Pernambuco (ufrpe.br)

A terceira e última seção apresenta um compilado de PERGUNTAS FREQUENTES sobre o tema da inserção curricular da extensão. E, ao final do Guia, são disponibilizados documentos importantes para compreensão do tema, como a Resolução CEPE/UFRPE nº 552/2022 que regulamenta a inserção das Atividades Curriculares de Extensão (ACE) para integralização nos currículos dos cursos de graduação, entre outros.

1. EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

1.1 Conceitos e diretrizes

O Fórum Nacional de Pró-Reitores(as) de Extensão (FORPROEX)⁵ estabeleceu as primeiras formulações críticas no campo da Extensão Universitária na década de oitenta, sendo um marco para as reflexões posteriores e para a implementação da Política Nacional de Extensão Universitária. É nesse sentido que, mais recentemente, o Art. 3º da Resolução MEC/CNE nº 07/2018 conceitua a Extensão na Educação Superior Brasileira como

“um processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa”(Brasil, 2018).

A Extensão Universitária é definida pela UFRPE como uma das atividades fins da educação universitária “que integra a formação acadêmica por intermédio da articulação com pesquisa e ensino, em uma perspectiva inter e transdisciplinar, mediada por processos entre instituições de ensino superior e outros setores da sociedade, particularmente, os segmentos em condições de maior vulnerabilidade social e cultural, pelas desigualdades estruturais presentes na sociedade” (PDI/UFRPE 2021-2030, p. 48).

A indissociabilidade do Ensino, Pesquisa e Extensão é um dos princípios norteadores da abordagem didático-pedagógica da UFRPE, sendo indispensável na promoção da interação dialógica Universidade/Sociedade. Sendo assim, a extensão, na UFRPE, integra-se ao ensino e à pesquisa em todos os níveis, democratizando o conhecimento acadêmico e a participação junto à sociedade, “estabelecendo mecanismos que relacionem o saber acadêmico ao popular, incentivando a prática acadêmica de forma que contribua para o desenvolvimento da consciência social e política, formando profissionais cidadãos” (PDI/UFRPE 2021-2030, p. 216).

5 Atualmente intitulado Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições de Educação Superior Públicas Brasileiras.

A extensão universitária é uma dimensão formativa importantíssima para a qualidade da formação acadêmica na educação universitária, inclusive nas ações conjuntas da graduação e pós-graduação, sendo imprescindível que se reconheça a epistemologia que a sustenta. Afinal, a extensão universitária não consiste em um praticismo e sim uma prática que se sustenta em um campo teórico investigativo e questionador da realidade. Nesse sentido, as **diretrizes da extensão universitária**⁶ orientam a formulação e a implementação de ações de extensão em sociedade, numa perspectiva ampla e aberta.



Figura 01- Diretrizes da Extensão (os 5 “Is” da Extensão)

6 Diretrizes da Extensão Universitária adotadas pela Política Nacional de Extensão, elaborada pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX, 2012).

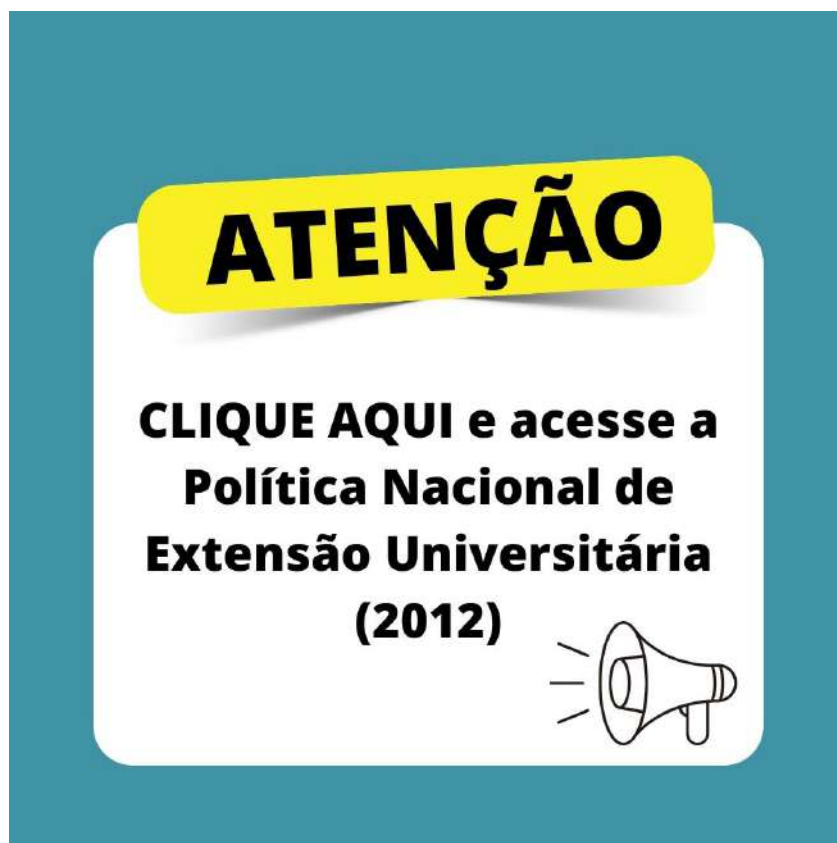
A primeira diretriz, **Interação Dialógica**, orienta a substituição do discurso da hegemonia acadêmica pelo diálogo e pela troca de saberes nas relações entre universidade e sociedade, em uma via de mão dupla: da Universidade para a sociedade e da sociedade para a Universidade. Sendo assim, a universidade abre mão de uma relação verticalizada/encastelada em que, por exemplo, se deslocaria com seu grupo para “estender à sociedade” seu conhecimento pronto e acabado, para a de “produzir, em interação com a sociedade, um conhecimento novo” (Política Nacional de Extensão Universitária, 2012, p. 17), com o uso de metodologias que estimulam a participação, construção e democratização do conhecimento. É indispensável compreendermos que a metodologia de que a extensão universitária se refere, pressupõe uma relação de horizontalidade entre os sujeitos e entre os conhecimentos.

A diretriz de **Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade** aborda a superação da dicotomia entre os discursos generalistas ou especialistas ao propor a “interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, assim como pela construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais” (Política Nacional de Extensão Universitária, 2012, p.18). De fato, o modelo catedrático, hiperespecializado é insuficiente para a construção de reflexões e respostas para as questões sociais de uma realidade complexa. Por outro lado, desconsiderar as especificidades de setores e/ou grupos sociais também não é uma postura saudável na análise do problema. Sendo assim, o diálogo entre as diferentes áreas e os diferentes profissionais rompe com a ideia de que há campos teóricos detentores das respostas verdadeiras e mais importantes, em detrimento de outras áreas e de outros profissionais.

A **Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão**, princípio constitucional assentado na Constituição Federal de 1998, no artigo 207, reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico. Considerando os aspectos históricos na luta pela redemocratização, o conceito de extensão universitária foi reelaborado, substituindo a perspectiva de difusão e assistência pelo debate que demarcou fortemente sua função formativa como “processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade” (FORPROEX, 1987 apud Política Nacional de Extensão Universitária, 2012, p. 15). Sendo assim, superando a mera coexistência e imbricados no processo pedagógico de formação acadêmica, o ensino, a pesquisa e a extensão ocorreriam de maneira articulada, em um processo formativo único. Esse entendimento fundamenta a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, onde as ações entre universidade e sociedade ocorreriam de forma não hierarquizada. Além de “reafirmar a Extensão Universitária como processo acadêmico definido e efetivado em função das exigências da realidade, além de indispensável na formação do estudante, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade” (Política Nacional de Extensão Universitária, 2012, p.9).

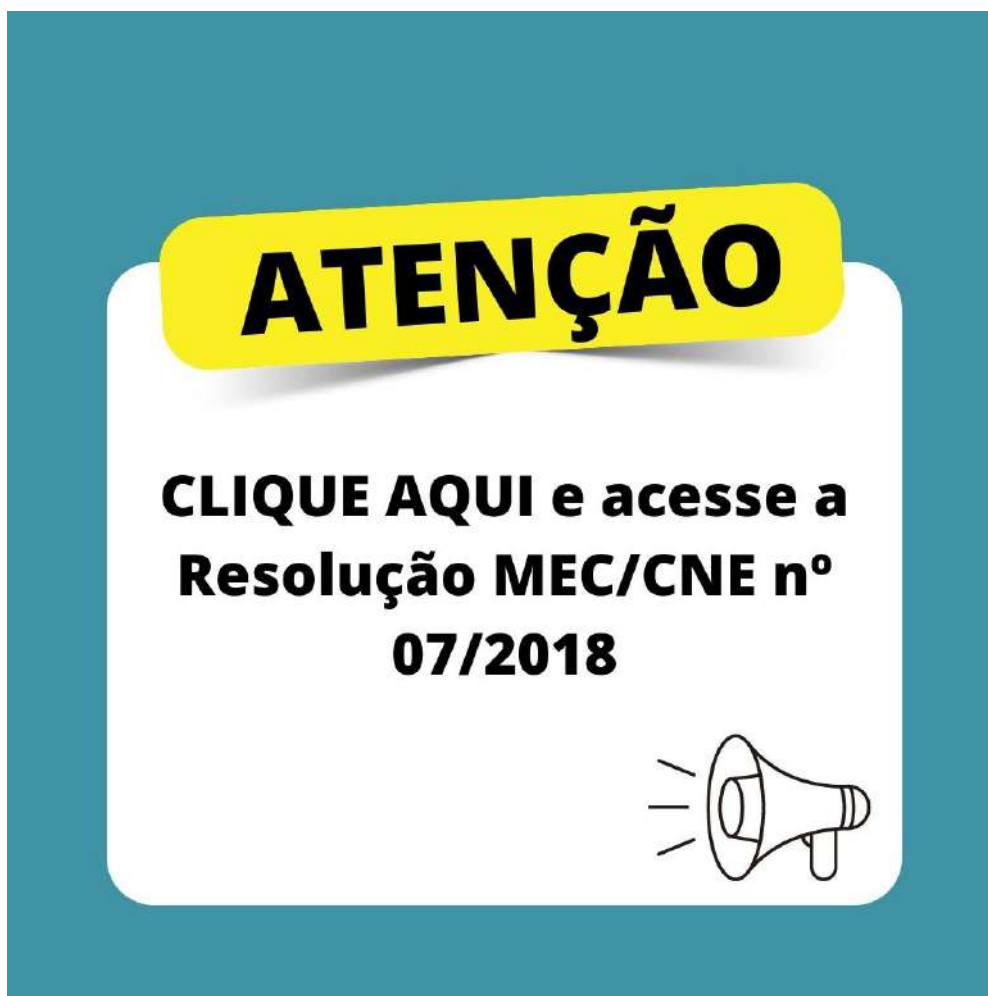
A diretriz **Impacto na Formação do Estudante** propõe que as atividades de extensão universitária ampliem o universo de referência dos estudantes, possibilitando o contato com questões contemporâneas e contribuindo nos aspectos teóricos e metodológicos de sua formação acadêmica e cidadã. Inclusive, o impacto na formação do estudante reafirma e materializa os compromissos éticos e solidários da universidade pública brasileira.

A quinta e última diretriz diz respeito ao **Impacto e Transformação Social**, reafirmando a importância da Extensão Universitária no estabelecimento da inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, em uma atuação transformadora. Nesse sentido, as ações estão voltadas para “os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas. Nesse sentido, a diretriz *Impacto e Transformação Sociais* imprime à Extensão Universitária um caráter essencialmente político” (Política Nacional de Extensão Universitária, 2012, p. 35). Nessa inter-relação entendemos que a universidade, sendo parte da sociedade, também sofre esse impacto e transformação.



1.2 Ações de Extensão e suas modalidades

As **ações de extensão** são intervenções realizadas em sociedade, vinculadas à formação dos(as) discentes e classificadas nas modalidades⁷ de programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços, publicações e produtos acadêmicos. As ações de extensão universitária preconizam a integração entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão na formação crítica e pluralista dos(as) discentes. Atualmente essa inserção da formação extensionista é garantida pela Resolução MEC/CNE nº 07/2018, incorporando as reivindicações históricas feitas no FORPROEX⁸.



7 As modalidades das atividades extensionista estão descritas na Resolução CEPE/UFRPE nº 552/2022, Art 5º, no Anexo deste Guia.

8 Sobre esse tema, veja ainda: Constituição Federal de 1988, Art. 207 e Lei nº 9.394/1996, Art. 43.

1.3 Áreas temáticas e linhas da extensão

As ações de extensão são classificadas em oito áreas temáticas⁹



Figura 02 - Áreas Temáticas da Extensão.

Interessante considerar que uma ação de extensão pode ser relacionada a mais de uma área temática. Nesse caso, observa-se o objeto ou assunto que é foco da ação para, a partir daí, decidir qual será a área temática principal e, opcionalmente, a área temática secundária. A classificação contribui para organização de um agrupamento temático que articule pessoas ou grupos, para uma ação conjunta.

As **linhas de extensão**¹⁰ são importantes na construção dos programas, contribuem para a nucleação das ações e também podem estar ligadas a uma ou mais áreas temáticas. Apresentamos todas as 53 linhas de extensão, em ordem alfabética e com suas respectivas descrições, no Apêndice deste Guia.

9 Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – FORPROEX 2006, p. 5.

10 Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – FORPROEX 2006, p. 5.

ATENÇÃO

**CLIQUE AQUI e
acesse as Áreas
temáticas e linhas
da extensão**

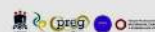


2. CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

2.1 Curricularização da extensão

A **curricularização da extensão** consiste na inserção das atividades curriculares de extensão (ACE) nos projetos pedagógicos, perfazendo um percentual mínimo de 10% (dez por cento) da carga horária total do curso de graduação, em um processo interdisciplinar e indissociável com o ensino e a pesquisa¹¹.

“As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos” (Resolução MEC/CNE nº 07/2018, Art 4º).



2.2 Atividades Curriculares de Extensão (ACE) na UFRPE: finalidades, diretrizes, classificação e possibilidades para sua inserção curricular

A UFRPE aprovou a Resolução CEPE/UFRPE nº 552/2022 que dispõe sobre a regulamentação da inserção das Atividades Curriculares de Extensão (ACE) nos cursos de graduação da instituição

“como eixos integradores a partir de temáticas articuladas com os componentes curriculares de modo a contemplar os objetivos da formação profissional previstos no PPC” (Resolução CEPE/UFRPE nº 552/2022, Art 6º - Parágrafo único), “compostas por uma ou mais Ações de Extensão com função pedagógica de natureza integradora de conhecimentos fundamentadas na interdisciplinaridade, na interprofissionalidade e na interação dialógica com a sociedade e com os saberes tradicionais no âmbito dos cursos de graduação” (Resolução CEPE/UFRPE nº 552/2022 , Art 6º).



11 Resolução MEC/CNE nº 07/2018, Art 4º.

É importante que os discentes sejam protagonistas na realização das ACE em suas diferentes etapas (planejamento, execução, monitoramento e avaliação), considerando a definição e as diretrizes da extensão universitária citadas anteriormente. Nesse sentido, a UFRPE compreende que são finalidades das ACE¹²

em sociedade	metodologias participativas	formação acadêmica	
I- desenvolver os processos pedagógicos participativos e dialógicos, em conjunto com a sociedade, que possibilitem a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;	II- promover o uso de metodologias participativas e inovadoras de ensino e aprendizagem;	III - destacar a relevância acadêmica das atividades de extensão na formação discente;	IV - promover a formação profissional orientada pelas necessidades sociais através de vivências pedagógicas formativas.

Figura 03 – Finalidades da ACE na UFRPE

A Resolução CEPE/UFRPE nº 552/2022 prevê em seu Art. 1º as seguintes diretrizes para as ACE na formação acadêmica de seus discentes:

I - desenvolver formações inter, multi e transdisciplinar dos discentes a partir da articulação de temáticas em eixos formativos integradores;

II - realizar ações de extensão junto a comunidades, organizações sociais, organizações da sociedade civil (OSC), empresas e poder público para estabelecimento de processos pedagógicos, objetivando a formação integral e cidadã;

III - oportunizar o protagonismo dos(as) discentes nas diferentes etapas que a constituem: planejamento, execução, monitoramento e avaliação;

IV - articular ensino, pesquisa e inovação como um processo pedagógico único, interdisciplinar, político-educacional, cultural, científico e tecnológico;

V - estabelecer metodologias participativas para o fortalecimento de ações de extensão dialógicas, que integrem conhecimentos de povos e comunidades tradicionais e movimentos socioculturais do campo e das cidades;

Figura 04 – Diretrizes da ACE na UFRPE – 1/2

12 Resolução CEPE/UFRPE nº 552/2022, Art 2º

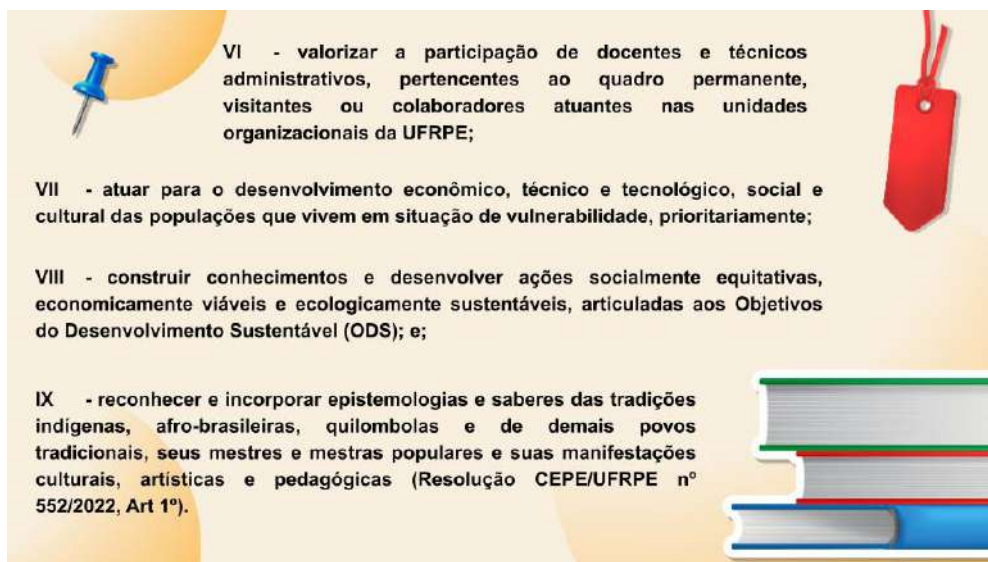


Figura 05 – Diretrizes da ACE na UFRPE – 2/2

Dessa maneira, a inserção curricular da extensão contribui para a consolidação da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, além de assegurar a dimensão acadêmica da extensão na formação discente. A UFRPE classificou as ACE em quatro tipos:

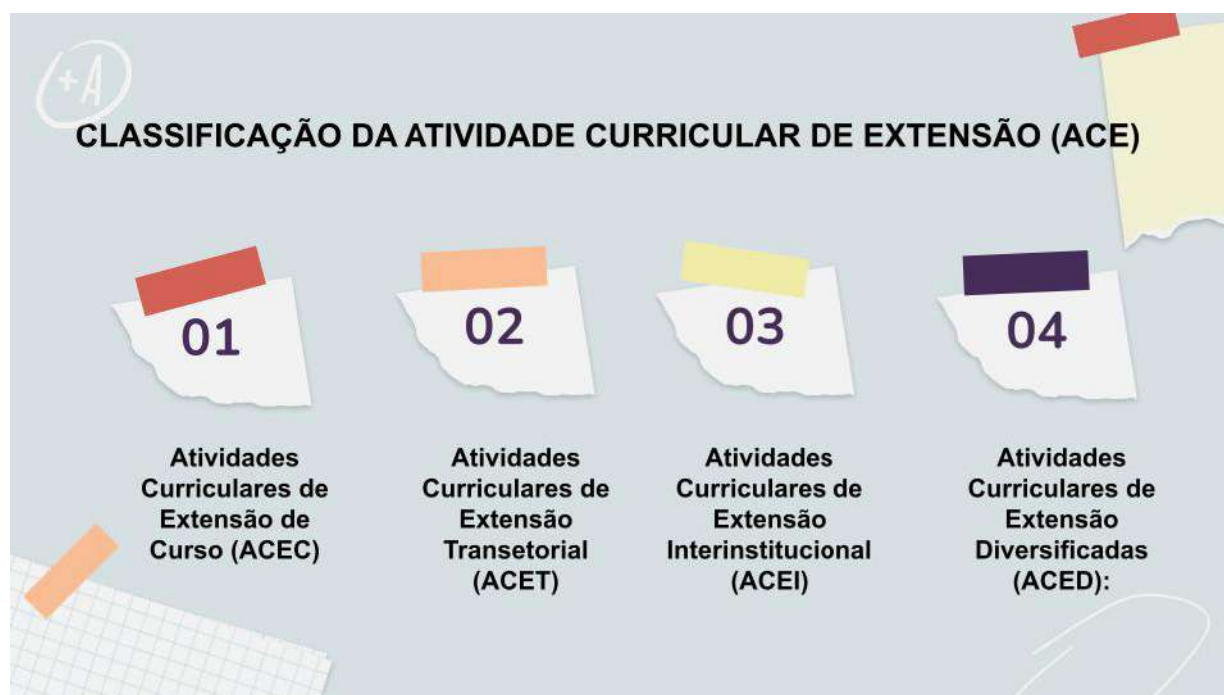


Figura 06 – Classificação da ACE na UFRPE

Considerando as especificidades dessa classificação, temos o seguinte detalhamento de cada ACE no Art. 7º, da Resolução CEPE/UFRPE nº 552/2022.

- I. Atividades Curriculares de Extensão de Curso (ACEC): ACE planejadas por um único curso de graduação da UFRPE e organizadas por período letivo;
- II. Atividades Curriculares de Extensão Transetorial (ACET): ACE planejadas por curso de graduação em conjunto com outro(s) curso(s) de graduação, Departamentos e Unidades Acadêmicas, Programa(s) de Pós-Graduação e/ou outras instâncias/setores institucionais da UFRPE, e organizadas por período letivo ou anualmente;
- III. Atividades Curriculares de Extensão Interinstitucional (ACEI): ACE planejadas por curso de graduação da UFRPE em conjunto com movimentos sociais, organizações da sociedade civil (OSC), outras Instituições de Ensino Superior (IES), empresas públicas ou privadas, poder público e mestras e mestres de povos e comunidades tradicionais outorgados com o título de notório saber;
- IV. Atividades Curriculares de Extensão Diversificadas (ACED): Atividades de Extensão vinculadas a ACEC, ACET, ACEI ou a editais da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania (PROExC) da UFRPE.

O PPC de cada curso de graduação deverá explicitar como ocorrerá a inserção curricular da extensão na formação acadêmica com a obrigatoriedade do cumprimento de, no mínimo, 10% do percentual da carga horária total do curso¹³. O NDE e o CCD do curso devem observar e avaliar como as decisões tomadas poderão contribuir no percurso formativo do discente, com atenção à relação entre o que está proposto e o que está disposto nos objetivos do PPC quanto ao perfil esperado do egresso ao final da formação. Orienta-se que a carga horária do curso não seja ampliada e que sejam observadas as diretrizes curriculares e o tempo de permanência dos/as discentes no curso. Cada instituição constrói seu processo de inserção da extensão no currículo, considerando a legislação que regula a educação superior brasileira, a política nacional da extensão, a identidade institucional do curso e demais marcos regulatórios citados nesse Guia.

A inserção curricular da extensão deve consistir em uma proposta exequível, que possa ser concretizada junto a organizações da sociedade, como por exemplo: grupos populares, associações, movimentos sociais, instituições públicas governamentais e não governamentais, entre outras. Não sendo reduzida ao aspecto burocrático de mera distribuição de carga horária curricular. São possibilidades para a formação extensionista

13 Resolução MEC/CNE nº 07/2018.

- A. ACEC, ACET e ACEI: atividade curricular de extensão (ACE) como componente curricular. A carga horária extensionista deve ser informada no perfil curricular e no ementário do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), sendo atribuída ao componente em seu registro no SIGAA. Ao ser incorporado no perfil curricular como componente curricular, a ACE é obrigatoriamente ofertada pelo curso e sua carga horária computada no histórico escolar do estudante.
- B. Oferta do componente curricular (cadastrado no SIGAA) no Módulo Extensão via Portal Docente: ocorrerá quando houver, além dos estudantes, a participação de um público, lembrando que o docente é também o coordenador da ação, cabendo a ele o registro no módulo extensão, bem como a elaboração do relatório final. Na Atividade Curricular de Extensão Diversificada (ACED), vinculada a uma ACEC, ACET ou ACEI ocorre a realização de uma ação de extensão submetida a um edital da PROExC, em uma das modalidades previstas, a título de exemplo usaremos a modalidade CURSO. Ao cadastrar o curso no Módulo Extensão, o docente/coordenador da ação deverá informar que se trata de uma ação integrante por tratar-se de um componente curricular. Ao vincular sua turma da graduação, os estudantes matriculados serão incluídos na função de membro da equipe executora. As horas registradas nessa ação de extensão serão computadas para os estudantes matriculados no componente como ACED, não sendo uma carga horária adicional. A inscrição do público participante poderá ser realizada através de um link, gerado no próprio sistema. O público inscrito receberá uma certificação por sua participação conforme normas estabelecidas pela PROExC. O docente/coordenador deverá enviar o relatório final para a PROExC através do módulo extensão.
- C. Aproveitamento da carga horária de atividade curricular de extensão (ACE) cursada em outro curso da UFRPE conforme definido no PPC, considerando o perfil do egresso e aprovação da coordenação do curso em que está matriculado.
- D. Aproveitamento da carga horária de atividade curricular de extensão (ACE) cursada em outra Instituição de Ensino Superior (IES) no Brasil ou no exterior, conforme definido no PPC, considerando o perfil do egresso e aprovação da coordenação do curso em que está matriculado.

Os cursos podem nortear seus processos de diálogo sobre o tema da inserção curricular da extensão nos projetos pedagógicos, a partir de algumas **questões orientadoras**, como:

- A. Promove o diálogo e a troca de saberes nas relações entre universidade e sociedade?
- B. Desenvolve metodologias que estimulam a participação, construção e democratização do conhecimento?

- C. Promove a interação de modelos, conceitos e metodologias de diferentes disciplinas e áreas do conhecimento?
- D. Propõe a construção de alianças intersetoriais, interinstitucionais e interprofissionais?
- E. Fortalece a função formativa da Extensão Universitária como processo educativo, cultural e científico?
- F. Articula o Ensino, a Pesquisa e a Extensão de forma indissociável e não hierarquizada?
- G. Viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade?
- H. Amplia o universo de referência dos estudantes, possibilitando o contato com questões contemporâneas?
- I. Contribui nos aspectos teóricos e metodológicos da formação acadêmica?
- J. Reafirma e materializa os compromissos éticos e solidários da universidade pública brasileira?
- K. Reafirma a inter-relação da universidade com os outros setores da sociedade, em uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas?

3. PERGUNTAS FREQUENTES

O que é a curricularização da extensão?

É a inserção das atividades curriculares de extensão (ACE) nos projetos pedagógicos, perfazendo um percentual mínimo de 10% (dez por cento) da carga horária total do curso de graduação, em um processo interdisciplinar e indissociável com o ensino e a pesquisa.

Os 10% de ACE devem ser calculados com base na carga horária total dos componentes curriculares obrigatórios ou na CH total do curso?

Resposta: Os 10% de ACE devem ser calculados com base na carga horária total do curso, uma vez que ela faz parte do perfil curricular do curso.

A inclusão dos 10% de ACE aumentará a carga horária total do curso?

Não. É da carga horária total do curso que se calcula o percentual de 10% (dez por cento) de ACE. Se um curso possui carga horária total de 4.500 horas, por exemplo, deve dedicar à extensão, no mínimo, 450 horas - 10% (dez por cento). Se a decisão do curso implicar no aumento da carga horária total isso vai diretamente rebater no quanto será o percentual dos 10% de ACE que é definido justamente a partir da carga horária total.

Qual o motivo de incluir as atividades de extensão no currículo do curso se já existem as atividades complementares?

A inserção das atividades curriculares de extensão (ACE) no PPC contribui para a consolidação da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, assegurando a dimensão acadêmica da extensão na formação discente.

Caso o aluno não cumpra a carga horária em Extensão, o que acontece?

Ele não cumprirá os requisitos exigidos para obtenção do título e não poderá integralizar o curso. Sendo assim, não poderá colar grau porque não atingiu a carga horária mínima de curricularização da extensão prevista no PPC de seu curso.

O curso precisa prever oportunidades para que todos os alunos consigam cumprir os 10%, no mínimo?

Sim. É importante que o PPC cite todas as possibilidades de realização das ACE para os estudantes, inclusive as vivências em outras instituições no Brasil ou no exterior e a participação como equipe executora em editais da PROExC.

Qual a relação entre as Ações de Extensão e a Atividade Curricular de Extensão (ACE) ?

Ambas devem oportunizar o protagonismo discente nas etapas de planejamento, execução, monitoramento e avaliação, numa interação dialógica com a sociedade e com os saberes tradicionais. As Ações de Extensão são atividades acadêmicas realizadas através de programas, projetos, cursos, oficinas, eventos e prestação de serviços com o objetivo de promover uma relação dialógica, transformadora e integradora entre a universidade e a sociedade, articulando o ensino e a pesquisa. No caso da atividade curricular de extensão (ACE) trata-se de uma denominação utilizada na UFRPE (Resolução CEPE/UFRPE N° 552/2022) para especificar as ações de extensão que atendem ao CNE (Resolução MEC/CNE n° 07/2018). As ACE são compostas por uma ou mais Ações de Extensão e funcionam como eixos integradores a partir de temáticas articuladas com os componentes curriculares de modo a contemplar os objetivos da formação profissional previstos no PPC.

As atividades complementares podem contar como carga horária das atividades curriculares de extensão (ACE)?

Não. Atividade autônoma é o termo técnico utilizado no SIGAA para os componentes curriculares complementares (Regulamento da Graduação, 2022, Art 71), escolhidas pelo(a) discente segundo seu interesse individual e relevância em sua formação acadêmica. A carga horária da atividade autônoma é computada para integralização curricular, sendo registrada uma única vez, conforme o Art. 24 do Regulamento Geral da Graduação da UFRPE.

O estudante poderá utilizar a carga horária de ACE de outra IES no Brasil ou no Exterior para integralização de seu curso na UFRPE?

Resposta: Sim. O(A) discente poderá solicitar o aproveitamento de ações de extensão realizadas em outras instituições no Brasil ou no Exterior, conforme definido no PPC (Resolução CEPE/UFRPE N° 552/2022, Art 9. § 9).

O estudante poderá utilizar como atividade autônoma a carga horária de ACE que tenha ultrapassado o mínimo dos 10% exigidos pela legislação?

Não. Toda a carga horária de ACE será registrada no histórico escolar como tal.

De que forma ocorrerá a certificação da carga horária mínima das ACE?

A integralização da carga horária mínima das ACE ocorrerá no histórico escolar do estudante no SIGAA, de forma automática uma vez aprovado; por esse motivo não será permitido o registro de ACE com data retroativa ao início da execução. Também só serão consideradas como ACE aquelas devidamente registradas no SIGAA.

Onde o estudante pode encontrar informações para participar de uma ACED na UFRPE?

Podem consultar as coordenações dos cursos de graduação e os representantes das comissões de extensão e de ensino. No caso dos Editais, estarão disponíveis para consulta no site da PROExC/UFRPE (www.proexc.ufrpe.br).

O estudante pode realizar mais de uma ACE no mesmo período letivo?

Sim, de acordo com a oferta de seu curso e desde que sua carga horária semanal seja compatível com os requisitos acadêmicos.

Qual o prazo para que os cursos de graduação da UFRPE aproveem as adequações de seus respectivos Projetos Pedagógicos para atender à curricularização da Extensão?

O prazo é de 24 meses, considerando a data de publicação da Resolução CEPE/UFRPE Nº 552/2022, de 26 de dezembro de 2022.

REFERÊNCIAS

APPLE, M. W. Ideologia e Currículo. São Paulo: Brasiliense, 1994.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 1996.

BRASIL. [Plano Nacional de Educação (PNE)]. Plano Nacional de Educação 2014-2024 [recurso eletrônico]: Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014 .

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Presidência da República, Brasília, DF, 2016.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Resolução CNE nº 07/2018, de 19 de dezembro de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.0005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2014 e dá outras providências.

CORRÊA, Edison José. (Org.). Extensão Universitária: organização e sistematização / Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. Coordenação Nacional do FORPROEX. Belo Horizonte: Coopmed, 2007, p. 35 - 39.

FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS. Política Nacional de Extensão Universitária - RENEX. Manaus, 2012.

FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS. Extensão Universitária: organização e sistematização; organização: Edison José Corrêa. Coordenação Nacional do FORPROEX. -- Belo Horizonte: Coopmed, 2007.

FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS. Áreas Temáticas. Linhas e Ações de Extensão. Sistema de Informação da Extensão, 2006.

FREIRE, Paulo. Extensão ou comunicação? Tradução de Rosisca Darcy de Oliveira. 7. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

GOODSON, Ivor F. Currículo: teoria e história. 12 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

MOREIRA, A. F. B. A crise da teoria curricular crítica. In: COSTA, M. V. (Org.). O currículo nos limiares do contemporâneo. 4. ed., Rio de Janeiro: DP&A, 2005.

SACRISTÁN, J. G. O Currículo: uma reflexão sobre a prática. 3 ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.

SDSN Australia/Pacific. Como começar com os ODS nas universidades. Um guia para as universidades, os centros de educação superior e a academia. Edição Austrália, Nova Zelândia e Pacífico, 2017.

SILVA, Tomaz Tadeu da. O currículo como fetiche: a poética e a política do texto curricular. 1. ed., Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.

_____. Apresentação. In: GOODSON, Ivor F. Currículo: teoria e história. 12 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012

SILVA, M. F. O Currículo para o ensino do teatro: um estudo em escolas de educação básica. Dissertação de Mestrado. Programa Associado de Pós-Graduação em Educação, Culturas e Identidades da Universidade Federal Rural de Pernambuco e da Fundação Joaquim Nabuco. Recife: 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO. Conselho Universitário. Resolução CEPE/UFRPE nº 220, de 22 de dezembro de 2020, regulamenta as diretrizes para elaborar e reformular os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFRPE e revoga a Resolução CEPE/UFRPE nº 220/2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO. EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E EXTENSÃO RURAL NO PROJETO FORMATIVO DA UFRPE. Documento preliminar da Área IV- Educação Agrícola e Extensão Rural do Departamento de Educação, 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO. Conselho Universitário. Resolução CEPE/UFRPE nº 059, de 18 de dezembro de 2020. Aprova alteração no Regimento Interno da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania - PROExC da Universidade Federal Rural de Pernambuco. Recife, 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO. Portaria GR/UFRPE nº 301/2021 de 12/04/2021. Designa os servidores da Comissão de Mobilização e Construção da Curriculização da Extensão na UFRPE. Recife, 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO. Conselho Universitário. Resolução CEPE/UFRPE nº 330, de 14 de setembro de 2021, aprova alteração nas Ações de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania - PROExC da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE. Recife, 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO. Plano de Desenvolvimento Institucional da UFRPE (PDI 2021-2030). Recife, 2021.

ANEXO I

Resolução CEPE/UFRPE nº 552/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 552, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre regulamentação da Inserção das Atividades Curriculares de Extensão (ACE) para integralização nos currículos dos Cursos de Graduação, nas modalidades presencial e a distância da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Artigo 15 do Estatuto desta Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 100/2022 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua IV Reunião Extraordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2022, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.034104/2022-74,

CONSIDERANDO o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, expresso no art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que introduz as atividades de extensão na formação de quadros profissionais de nível superior em seus artigos 52 e 53;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES-MEC nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Extensão Universitária, de maio de 2012, que estabelece a Universidade Pública como instrumento de mudança social em direção à justiça, à solidariedade e à democracia;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFRPE (PDI 2021-2030), aprovado pela Resolução CONSU/UFRPE Nº 152/2021, de 29 de novembro de 2021, que define seus objetivos, indicadores e metas, incluindo a Política Institucional de Extensão e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CONSU/UFRPE Nº 088/2021, de 15 de abril de 2021, que aprova a normativa que disciplina as parcerias entre a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para execução de projetos acadêmicos e prestação de serviços técnicos especializados.

CONSIDERANDO a Resolução CEPE/UFRPE nº 59/2020, de 18 de dezembro de 2020, que aprova alteração no Regimento Interno da PROExC da UFRPE;

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº552, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022)

CONSIDERANDO a Resolução CEPE/UFRPE nº 330/2021, de 14 de setembro de 2021, que aprova a alteração das Normas para as Ações de Extensão elaboradas pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania (PROExC) e conceitua a extensão universitária como um processo educativo, científico, tecnológico, social, esportivo, cultural e artístico que se articula ao ensino e à pesquisa de forma indissociável e que viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade;

CONSIDERANDO o Documento Base da Curricularização elaborado pela Comissão de mobilização e construção da curricularização da Extensão na UFRPE instituída pelo Despacho GR/UFRPE nº 699/2021, de 09 de abril de 2021, e pela Portaria GR/UFRPE nº 301/2021, submetido à Consulta Pública para a comunidade acadêmica e sociedade civil;

CONSIDERANDO a Resolução CONSU/UFRPE nº 124/2021, de 15 de setembro de 2021, que aprova a alteração do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE/UFRPE nº 526/2022, de 21 de outubro de 2022, que aprova o Regulamento Geral de Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a competência da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania (PROExC) na normatização, implementação e acompanhamento da política de extensão definida nas diretrizes para a extensão na educação superior brasileira;

CONSIDERANDO a competência da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) na normatização, implementação e acompanhamento de procedimentos e fluxos de ordem curricular para a inserção das atividades curriculares de extensão nos cursos de graduação da UFRPE.

RESOLVE:

Art. 1º Dispor, em sua área de competência, sobre a regulamentação da inserção das Atividades Curriculares de Extensão (ACE) para integralização nos currículos dos Cursos de Graduação, nas modalidades presencial e a distância, da Universidade Federal Rural de Pernambuco, conforme anexo e de acordo com o que consta no Processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 26 de dezembro de 2022.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENISNO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Prof. Marcelo Brito Carneiro Leão

PRESIDENTE

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº552, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022).

DIRETRIZES PARA INSERÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO NOS CURRÍCULOS DOS CURSOS DA GRADUAÇÃO

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para a inserção das Atividades de Extensão nos Currículos dos cursos de Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco, presenciais e a distância, dispondo sobre a regulamentação das Atividades Curriculares de Extensão (ACE) e suas classes nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de graduação (PPC).

Parágrafo único. As Atividades Curriculares de Extensão são fundamentadas nas seguintes diretrizes:

I - desenvolver formações inter, multi e transdisciplinar dos discentes a partir da articulação de temáticas em eixos formativos integradores;

II - realizar ações de extensão junto a comunidades, organizações sociais, organizações da sociedade civil (OSC), empresas e poder público para estabelecimento de processos pedagógicos, objetivando a formação integral e cidadã;

III - oportunizar o protagonismo dos(as) discentes nas diferentes etapas que a constituem: planejamento, execução, monitoramento e avaliação;

IV - articular ensino, pesquisa e inovação como um processo pedagógico único, interdisciplinar, político-educacional, cultural, científico e tecnológico;

V - estabelecer metodologias participativas para o fortalecimento de ações de extensão dialógicas, que integrem conhecimentos de povos e comunidades tradicionais e movimentos socioculturais do campo e das cidades;

VI - valorizar a participação de docentes e técnicos administrativos, pertencentes ao quadro permanente, visitantes ou colaboradores atuantes nas unidades organizacionais da UFRPE;

VII - atuar para o desenvolvimento econômico, técnico e tecnológico, social e cultural das populações que vivem em situação de vulnerabilidade, prioritariamente;

VIII - construir conhecimentos e desenvolver ações socialmente equitativas, economicamente viáveis e ecologicamente sustentáveis, articuladas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS); e;

IX - reconhecer e incorporar epistemologias e saberes das tradições indígenas, afro-brasileiras, quilombolas e de demais povos tradicionais, seus mestres e mestras populares e suas manifestações culturais, artísticas e pedagógicas.

Art. 2º As Atividades de Extensão incorporadas ao currículo de graduação têm por finalidade:

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENISNO, PESQUISA E EXTENSÃO

I - desenvolver os processos pedagógicos participativos e dialógicos, em conjunto com a sociedade, que possibilitem a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

II - promover o uso de metodologias participativas e inovadoras de ensino e aprendizagem;

III - destacar a relevância acadêmica das atividades de extensão na formação discente;

IV - promover a formação profissional orientada pelas necessidades sociais através de vivências pedagógicas formativas.

Art. 3º Será criada a Comissão Institucional da Curricularização (CIC), que tem como objetivo orientar e acompanhar a implementação das ACE nos cursos de graduação da UFRPE.

§ 1º A CIC é presidida pelo(a) Pró-Reitor(a) de Extensão, Cultura e Cidadania, tendo como vice-presidente o(a) Pró-Reitor(a) de Ensino de Graduação da UFRPE.

§ 2º A CIC terá como membros:

I - um(a) representante dos(das) presidentes das Comissões de Extensão da SEDE e Unidades Acadêmicas;

II - um(a) representante dos(das) presidentes das Comissões de Ensino da SEDE e Unidades Acadêmicas;

III – um(a) representante do corpo docente, um técnico administrativo e quatro discentes, sendo da SEDE e das Unidades Acadêmicas, indicados pelo Fórum Permanente de Extensão, Cultura e Cidadania – FORPEX;

IV - um(a) representante do Fórum Permanente das Licenciaturas; e

V - os(as) Coordenadores(as) Gerais dos Cursos de Graduação.

§ 3º O mandato dos membros da CIC é de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 4º A CIC deverá promover atividades formativas sobre a inserção das ACE nos cursos de graduação no que diz respeito aos marcos regulatórios, à concepção e prática da extensão universitária, currículo e temas correlacionados, aos procedimentos e fluxos da incorporação da extensão aos currículos e ao sistema de gerenciamento acadêmico.

CAPÍTULO I
DAS CONCEPÇÕES DAS AÇÕES E ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

Art. 4º Serão tomados como conceitos norteadores para fins desta Resolução as definições no Apêndice I.

Art. 5º As Ações de Extensão possuem as seguintes modalidades:

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

I - Programa: conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente de caráter multidisciplinar, integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio ou longo prazo;

II - Projeto: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser vinculado ou não a um programa;

III - Curso e Oficina: ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático;

IV - Evento: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade;

V - Prestação de serviço: visa a execução de atividades com o objetivo de atender às necessidades da comunidade externa representada por pessoas físicas, entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil, que se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto, e não resulta na posse de um bem; e

VI - Publicações e produtos acadêmicos: publicações e produtos acadêmicos que são resultantes das ações de ensino, pesquisa e extensão disponibilizados para a comunidade geral ou específica, classificados como: produção técnico-científica, material de divulgação, material didático, material multimídia, produtos tecnológicos, e processos tecnológicos.

Art. 6º As Atividades Curriculares de Extensão (ACE) são compostas por uma ou mais Ações de Extensão com função pedagógica de natureza integradora de conhecimentos fundamentadas na interdisciplinaridade, na interprofissionalidade e na interação dialógica com a sociedade e com os saberes tradicionais no âmbito dos cursos de graduação.

Parágrafo único. As ACE funcionam como eixos integradores a partir de temáticas articuladas com os componentes curriculares de modo a contemplar os objetivos da formação profissional previstos no PPC.

Art. 7º Para fins de curricularização, serão consideradas as ACE desenvolvidas segundo a classificação a seguir:

I - Atividades Curriculares de Extensão de Curso (ACEC): ACE planejadas por um único curso de graduação da UFRPE e organizadas por período letivo;

II - Atividade Curriculares de Extensão Transetorial (ACET): ACE planejadas por curso de graduação em conjunto com outro(s) curso(s) de graduação, Departamentos e Unidades Acadêmicas, Programa(s) de Pós-Graduação e/ou outras instâncias/setores institucionais da UFRPE, e organizadas por período letivo ou anualmente;

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

III - Atividades Curriculares de Extensão Interinstitucional (ACEI): ACE planejadas por curso de graduação da UFRPE em conjunto com movimentos sociais, organizações da sociedade civil (OSC), outras Instituições de Ensino Superior (IES), empresas públicas ou privadas, poder público, e mestras e mestres de povos e comunidades tradicionais outorgados com o título de notório saber; e

IV - Atividades Curriculares de Extensão Diversificadas (ACED): Atividades de Extensão vinculadas a ACEC, ACET, ACEI ou a editais da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania (PROExC) da UFRPE.

CAPÍTULO II
DA INSERÇÃO DAS ACE NOS PROJETOS PEDAGÓGICOS DE CURSO DE GRADUAÇÃO

Art 8º O Projeto Pedagógico de Curso (PPC) é o instrumento de gestão de natureza acadêmica, com dimensões sociopolíticas, que reflete as concepções pedagógicas e formativas, orienta o currículo para o perfil profissional desejado, além das estratégias para o ensino e aprendizagem, avaliação e integralização curricular do curso.

§ 1º A inserção das ACE no PPC contribui para a consolidação da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, assegurando a dimensão acadêmica da extensão na formação discente;

§ 2º As ACE devem obrigatoriamente ser parte integrante do PPC, independente da modalidade do curso, perfazendo um percentual mínimo de 10% (dez por cento) da carga horária total do curso;

§ 3º Cabe ao Núcleo Docente Estruturante (NDE), com apoio da CIC, propor atualizações no PPC para a inserção das ACE e posterior avaliação e aprovação no Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do curso.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 9º As ACE são planejadas pelos cursos de graduação, Departamentos e Unidades Acadêmicas com participação direta da sociedade, sendo coordenadas por um(a) ou mais docentes e/ou técnico(a)s administrativo(a)s do quadro permanente da UFRPE e de acordo com plano de trabalho proposto.

§ 1º A carga horária da ACE será computada na carga horária de atividades de extensão.

§ 2º O plano de trabalho da ACE deverá ser elaborado apenas pelo(a) docente/técnico(a) administrativo(a) coordenador(a) ou em conjunto com docentes, discentes, técnicos(as) administrativos(as) da UFRPE ou IES colaboradora(s) e/ou membros da sociedade civil.

§ 3º O plano de trabalho deverá conter:

I - tema e subtema;

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENISNO, PESQUISA E EXTENSÃO

II - objetivos;

III - metodologia;

IV - ações em sociedade;

V - equipe executora;

VI - cronograma;

VII - processos de avaliação; e

VIII - referências.

§ 4º No caso das ACEI é necessário documento de anuência dos atores envolvidos.

§ 5º O processo de avaliação, que trata o item VII, será facultativo à modalidade da atividade de extensão.

§ 6º A avaliação de aprendizagem e/ou assiduidade nas ACE será computada segundo as normas estabelecidas no Regulamento Geral da Graduação em seu Título VI.

§ 7º A integralização da carga horária mínima das ACE será registrada no histórico escolar.

§ 8º Para fins de integralização curricular, não será permitido o registro de ACE com data retroativa ao início da execução.

§ 9º O(A) discente poderá solicitar o aproveitamento de ações de extensão realizadas em outras instituições no Brasil ou no Exterior, conforme definido no PPC.

§ 10. Somente serão consideradas como ACE aquelas devidamente registradas no SIGAA.

§ 11. As atividades de Estágio, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) já existentes nos currículos não podem ser utilizadas para fins de integralização de carga horária de ACE.

§ 12. Atividades de Extensão não vinculadas às ACE só poderão ser registradas como atividades autônomas, conforme o Art. 24 do Regulamento Geral da Graduação.

§ 13. Atividades de extensão registradas como atividades autônomas não poderão ser utilizadas como ACE.

Art. 10. Cabe ao(à) coordenador(a) da ACE:

I - elaborar o plano de trabalho e submetê-lo ao Colegiado de Coordenação Didática (CCD) para avaliação.

II - encaminhar o plano de trabalho aprovado em CCD à unidade de vinculação (Departamento Acadêmico, na SEDE, ou Unidade Acadêmica) que deverá encaminhar ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) para apreciação e aprovação;

III - executar o plano de trabalho;

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENISNO, PESQUISA E EXTENSÃO

IV - efetuar a avaliação da aprendizagem e/ou assiduidade do público alvo;

V - elaborar relatório final, apontando o cumprimento da ACE proposta, juntamente com a lista de discentes que a concluíram; e

VI - encaminhar o relatório final, através de processo, para a unidade de vinculação.

Art. 11. Cabe ao CCD avaliar e emitir parecer ao(à) coordenador(a) da ACE sobre a compatibilidade do plano de trabalho com os objetivos formativos e perfil do egresso descrito no PPC.

Art. 12. Cabe à unidade de vinculação (Departamento Acadêmico, na SEDE, ou Unidade Acadêmica):

I. encaminhar o plano de trabalho para avaliação da Comissão de Extensão;

II. encaminhar para apreciação e aprovação do CTA;

III. validar a ACE no SIGAA;

IV. emitir a certificação dos(as) discentes que concluíram a ACE, contendo carga horária e período de realização;

V - emitir declaração de cumprimento de carga horária à equipe executora da ACE;

VI - anexar o relatório final ao processo para seu arquivamento.

Art. 13. Cabe à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania (PROExC):

I - acompanhar as ACE;

II - lançar editais específicos de ACE; e

III - planejar ACET e ACEI de interesse da UFRPE.

Art. 14. Cabe ao(à) discente:

I - participar das ACE a fim de integralizar a carga horária de atividades de extensão estabelecida no PCC;

II - atuar como protagonista no planejamento, execução e avaliação das ACE;

III - inserir no SIGAA o certificado de participação na ACE para registro, quando necessário.

Art. 15. À Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania (PROExC) é facultado o lançamento de editais de Programas e Projetos de Extensão para fomentar as ACE.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 16. Os cursos de Graduação da UFRPE deverão aprovar as adequações de seus respectivos Projetos Pedagógicos para cumprimento do disposto nesta Resolução no prazo de 24 meses, após sua publicação.

Art. 17. A UFRPE estabelecerá orçamento específico para atender às demandas da Curricularização da Extensão.

Parágrafo único. A UFRPE, por meio da PROExC, poderá captar recursos oriundos de parceria com setores privados e públicos Municipais, Estaduais, Federal, OSC e organismos multilaterais de cooperação internacional, entre outras, para fomentar editais de apoio à Curricularização da Extensão.

Art. 18. A UFRPE deverá regulamentar a concessão do título de notório saber para o cumprimento do disposto no art. 7º inciso III.

Parágrafo único. O notório saber considera os saberes de mestras e mestres dos povos e comunidades tradicionais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Esta Resolução trata exclusivamente da inserção curricular das Atividades de Extensão nos Cursos de Graduação da UFRPE.

Parágrafo único. É relevante a ampliação da inserção curricular das Atividades de Extensão no Ensino Médio Técnico e de Pós Graduação.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Curricularização Institucional (CIC) da UFRPE.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor em 26 de dezembro de 2022.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

Prof. Marcelo Brito Carneiro Leão
PRESIDENTE

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

APÊNDICE I
DAS DEFINIÇÕES

Diretrizes para a extensão universitária: São norteadores que orientam a formulação e implementação de ações de forma ampla e aberta. São eles: a) interação dialógica; b) interdisciplinaridade e interprofissionalidade; c) indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão; d) impacto na formação do(a) estudante; e e) impacto e transformação social.

Extensão Universitária: Processo interdisciplinar, político, educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. (MEC/CNE – Resolução nº 07/2018).

Atividade que integra a formação acadêmica por intermédio da articulação com pesquisa e ensino, em uma perspectiva inter e transdisciplinar, mediada por processos entre instituições de ensino superior e outros setores da sociedade. Particularmente, os segmentos em condições de maior vulnerabilidade social e cultural, pelas desigualdades estruturais presentes na sociedade. (PDI UFRPE 2021-2030)

Ações de Extensão: intervenções que envolvam diretamente a comunidade externa e que estejam vinculadas à formação dos(as) discentes, classificadas nas modalidades de programas, projetos, curso, evento, prestação de serviços, publicações e produtos acadêmicos.

Currículo: estabelece modos de produção de conhecimentos e organização das trajetórias formativas, na criação e (re)criação dos desenhos curriculares, norteados pela flexibilização curricular, a formação acadêmica contextualizada e a abordagem pluralista.

Curricularização da extensão: inserção da extensão nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, perfazendo o percentual mínimo de 10% (dez por cento) da carga horária total do curso, de modo a contemplar os objetivos da formação profissional previstos no PPC, garantindo a indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão.

Atividade curricular de extensão (ACE): componentes curriculares de natureza flexível e renovável na definição de temáticas vinculadas aos Programas, Projetos, Cursos, Eventos e Prestação de serviços, Publicações e produtos acadêmicos, com ênfase no protagonismo dos discentes nos diferentes níveis (planejamento, execução, monitoramento e avaliação), na interação dialógica com a sociedade e com os saberes tradicionais.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.

ANEXO II
Portaria GR/UFRPE nº 947/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DA REITORIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DOIS IRMÃOS
CEP: 52171-900 - Recife/PE
TELEFONE: (81) 3320.6249
E-MAIL: reitoria@ufrpe.br

PORTARIA GR/UFRPE Nº 947/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 4 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.007338/2021-68,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Mobilização e Construção da Curricularização da Extensão na UFRPE, conforme Ofício nº 031/2023-PROEXC, de 25/07/2023, constante no processo mencionado:

PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO			
Moisés de Melo Santana (Presidente)	Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Cidadania		
Marcos Antônio Bezerra Figueiredo	Eventual Substituto		
Flávia Carolina Lins da Silva (Vice-Presidente)	Pró-Reitora de Ensino de Graduação		
Betânia Cristina Guilherme	Eventual Substituta		
MEMBROS			
NOME	SIAPE	REPRESENTAÇÃO	LOTAÇÃO
Fábia Regina Nascimento Fernando Burgos (titular)	2700228	PROExC	PROExC
Francy Laura Correia Gomes dos Passos (suplente)	1125066	PROExC	PROExC
Lúcia Falcão Barbosa Câmara (titular)	1508745	Câmara de Extensão do CEPE	DEHIST
Alex Souza Moraes (suplente)	2140782	Câmara de Extensão do CEPE	DQ
Diego da Costa Vitorino (titular)	3255448	Departamento Educação	DEd
Joanna Lessa Santos Silva (titular)	2070416	Departamento Educação	DEd
Thais Ludmila da Silva Ranieri (suplente)	2661682	Departamento Educação	DEd

Publicada no Boletim de Gestão de Pessoas - BGP.

Kleyton Ricardo Wanderley Pereira (titular)	2000313	FORPEX	UAST
Gileno Antonio Araújo Xavier (suplente)	0387720	FORPEX	DMFA
Eduardo de Castro Aguiar (titular)	1753889	UABJ	UABJ
Luciano Galvão Freire Júnior (suplente)	0350661	UABJ	UABJ
Thiago Araújo da Silveira (titular)	2655437	UAST	UAST
Flávia Cristiane Vieira da Silva (suplente)	2241657	UAST	UAST
Jadilson Ramos de Almeida (titular)	1982221	Fórum das Licenciaturas	PREG
Elian Alves de Araújo (suplente)	2197751	Fórum das Licenciaturas	DEd
Maria da Conceição de Melo Amorim (titular)	1463779	PREG	PREG
Tália de Azevedo Souto Santos (suplente)	1158932	PREG	PREG
Antônio Inácio Diniz Júnior (titular)	1299619	Câmara de Ensino de Graduação do CEPE	DQ
Otávio Augusto Alves dos Santos (suplente)	1973881	Câmara de Ensino de Graduação do CEPE	DEHIS
Maria Danielle Rodrigues Marques (titular)	1984781	UAEADTec	UAEADTec
Amália Maria de Queiroz Rolim (suplente)	1526693	UAEADTec	UAEADTec
Elias Marques Ferreira de Oliveira (titular)	2365776	Unidades Acadêmicas	UACSA
Noadia Iris da Silva (suplente)	1032295	Unidades Acadêmicas	UAST

Art. 2º Em decorrência, a partir da mesma data, revogar os efeitos da Portaria GR/UFRPE Nº 301/2021, de 12/04/2021, publicada no Boletim de Serviço, Edição nº 64, de 12/04/2021 e da Portaria GR/UFRPE Nº 283/2022, de 23/03/2022, publicada no Boletim de Serviço, Edição nº 53, de 23/03/2022.

MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO

REITOR

Publicada no Boletim de Gestão
de Pessoas - BGP.



Emitido em 27/07/2023

PORTARIA N° GR/UFRPE N° 947/2023 - SEG-PROGEPE (11.01.37.07)
(N° do Documento: 1663)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/07/2023 12:53)

MARCELO BRITO CARNEIRO LEAO

REITOR

UFRPE (11.00)

Matricula: ###493#5

Visualize o documento original em <https://sigs.ufrpe.br/documentos/> informando seu número: **1663**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/07/2023** e o código de verificação: **49d706bb1f**

APÊNDICE
Linhas da Extensão

N	LINHAS DE EXTENSÃO	FORMAS DE OPERACIONALIZAÇÃO MAIS FREQUENTES
1.	2006 – Alfabetização, leitura e escrita	Alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas.
2.	2006 – Artes cênicas	Dança, teatro, técnicas circenses, performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
3.	2006 – Artes integradas	Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória, produção e difusão cultural e artística.
4.	2006 – Artes plásticas	Escultura, pintura, desenho, gravura, instalação, apropriação; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
5.	2006 – Artes visuais	Artes gráficas, fotografia, cinema, vídeo; memória, produção e difusão cultural e artística.
6.	2006 – Comunicação estratégica	Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil.
7.	2006 – Desenvolvimento de produtos	Produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos
8.	2006 – Desenvolvimento regional	Elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas à elaboração de planos diretores, a soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável – DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade.

9.	2006 – Desenvolvimento rural e questão agrária	Constituição e/ou implementação de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural
10.	2006 - Desenvolvimento tecnológico	Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias
11.	2006 – Desenvolvimento urbano	Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.
12.	2006 – Direitos individuais e coletivos	Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária, individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos
13.	2006 – Educação profissional	Formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho
14.	2006 – Empreendedorismo	Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e pólos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios, estimulando a pró-atividade.
15.	2006 – Emprego e renda	Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros.
16.	2006 – Endemias e epidemias	Planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção.
17.	2006 – Espaços de ciência	Difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização desses espaços.
18.	2006 – Esporte e	Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e

	lazer	adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político-pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos.
19.	2006 – Estilismo	Estilismo e moda.
20.	2006 – Fármacos e medicamentos	Uso correto de medicamentos para a assistência à saúde, em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nu-clear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos.
21.	2006 – Formação de professores (formação docente)	Formação e valorização de professores, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal.
22.	2006 – Gestão do trabalho	Estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano e rural (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros).
23.	2006 – Gestão informacional	Sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor.
24.	2006 – Gestão institucional	Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não-governamentais.
25.	2006 – Gestão pública	Sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais).
26.	2006 – Grupos sociais vulneráveis	Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.
27.	2006 – Infância e adolescência	Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção tendo como objeto focado na ação crianças, adolescentes e suas famílias.

28.	2006 – Inovação tecnológica	Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento; considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).
29.	2006 – Jornalismo	Processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia.
30.	2006 – Jovens e adultos	Processos de atenção (saúde, assistência social, etc), emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta.
31.	2006 – Línguas estrangeiras	Processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução.
32.	2006 – Metodologias e estratégias de ensino/aprendizagem	Metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação a distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional.
33.	Mídias-artes	Mídias contemporâneas, multimídia, web-arte, arte digital.
34.	Mídias	Veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc); promoção do uso didático dos meios de educação e de ações educativas sobre as mídias
35.	2006 – Música	Apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
36.	2006 – Organizações da sociedade civil e movimentos sociais e populares	Apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONG's, OSCIP's, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros.
37.	2006 – Patrimônio cultural, histórico, natural e imaterial	Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagem, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras

		organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística
38.	2006 – Pessoas com deficiências, incapacidades, e necessidades especiais	Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias.
39.	2006 – Propriedade intelectual e patente	Processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e sobre propriedade intelectual e patente.
40.	2006 – Questões ambientais	Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente
41.	2006 – Recursos hídricos	Planejamento de microbacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e bacias hidrográficas; prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos
42.	2006 – Resíduos sólidos	Orientação para desenvolvimento de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor o lixo; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de resíduos sólidos urbanos reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final (aterros sanitários e controlados), e remediação de resíduos a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo.
43.	2006 – Saúde animal	Processos e metodologias visando a assistência à saúde animal: prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários.
44.	2006 – Saúde da família	Processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família.
45.	2006 – Saúde e proteção no trabalho	Processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; saúde ocupacional.

46.	2006 – Saúde humana	Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras.
47.	2006 – Segurança alimentar e nutricional	Incentivo à produção de alimentos básicos, auto-abastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar.
48.	2006 – Segurança pública e defesa social	Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e seus familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção a vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário.
49.	2006 – Tecnologia da informação	Desenvolvimento de competência informacional para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.
50.	2006 – Temas específicos / Desenvolvimento humano	Temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, lingüística, (letras e artes), visando a reflexão, discussão, atualização e aperfeiçoamento humano
51.	2006 – Terceira idade	Planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação pessoas idosas e suas famílias.
52.	2006 – Turismo	Planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc) como setor gerador de emprego e renda; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais.
53.	2006 – Uso de drogas e dependência química	Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.

Fonte: Extensão Universitária: organização e sistematização / Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras; organização: Edison José Corrêa. Coordenação Nacional do FORPROEX. -- Belo Horizonte: Coopmed, 2007.